



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail : camara@camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ : 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

## LEI MUNICIPAL Nº 1.252 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Altera o Artigo 30 da Lei nº 927/2008 e dá outras providências.

Aos 11 de dezembro de 2013, a Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira aprovou, e eu, Agnaldo dos Santos, no exercício de minhas atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Artigo 30 da Lei Municipal nº 927/2008 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 30** - A jornada de trabalho para o profissional integrante do cargo de professor será de 20 (vinte) horas semanais, observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) desta carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

**Parágrafo Único** - Os profissionais da educação deverão dedicar-se ainda a atividades destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, conforme proposta pedagógica de cada escola, em acordo com o Departamento Municipal de Educação.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de abril de 2014.

  
**Agnaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara  
S.S. da Amoreira  
**Agnaldo dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



